

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.501, de 18 de abril de 1996.**

**ALTERA A LEI Nº 4.485, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 1º e o parágrafo 5º do artigo 3º e o artigo 11 da Lei nº 4.485 de 26 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social do Município de Maceió, de composição paritária entre o Governo e a Sociedade Civil de caráter permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social."

"**Art. 3º**.....  
Parágrafo 5º - O CMAS, é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre de seus membros, para um mandato de 01.(um) ano, permitida uma única recondução por igual período."

"**Art. 11** - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social sob orientação e controle do Conselho."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, de 18 de abril de 1996.**

*Ronaldo Lessa*  
**RONALDO LESSA**

**Prefeito**

Encarregado

Publicado no DOM  
19 / 04 / 96  
*[Signature]*  
Encarregado

Publicado no DOM

